



RELATORIA: DMR

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 208/2017

OBJETO: EMPRESA PLANALTO TRANSPORTES LTDA, SOLICITA IMPLANTAÇÃO DOS MERCADOS ERECHIM (RS) – RIO CLARO (SP), PREFIXO Nº 10-0040-00.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO(s): 50500.574051/2017-67

PROPOSIÇÃO DMR: PELO DEFERIMENTO DO PLEITO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata o presente processo de solicitação da empresa PLANALTO TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 95.592.077/0001-04, que protocolou no dia 07/11/2017 correspondência nesta Agência sob o nº 50500.574051/2017-67 solicitando a implantação dos mercados abaixo listados na linha ERECHIM (RS) – RIO CLARO (SP), prefixo Nº 10-0040-00.

- Araucária (PR) – Concordia (SC);
- Araucária (PR) – Erechim (RS);
- Lapa (PR) – Concordia (SC);
- São Mateus do Sul (PR) – Concordia (SC); e
- União da Vitória (PR) – Concordia (SC).

II – DOS FATOS E ANÁLISE

Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, por meio da Resolução nº 5285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de linhas a serem operadas sob o regime de autorização.

Os artigos 9º e 10º da Resolução nº 5285/2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, dispõem:

Seção I:

Da Implantação e Supressão de Seção

Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.

Art. 10. Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:

I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;

II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e

III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.

(...)

Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, verifica-se que os mercados solicitados já são operados pela requerente, por meio da Licença Operacional – LOP nº 100.

De acordo com os registros desta Agência, verifica-se que o mercado solicitado já consta do itinerário da linha, de forma que os terminais rodoviários dos municípios a serem

atendidos estão a uma distância igual ou inferior a 10km do itinerário da linha, em cumprimento ao disposto no art.º da Resolução nº 5.285/2017.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 10 da legislação em referência, a requerente apresentou toda a documentação relacionada, quais sejam: identificação da linha; esquema operacional, quadro de horários e Itinerário gráfico.

Desta forma, verifica-se que a empresa cumpriu os requisitos para implantação dos mercados em questão na linha ERECHIM (RS) – RIO CLARO (SP), prefixo N° 10-0040-00.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, com base no Relatório (fl. 14/15) proponho ao Colegiado que:

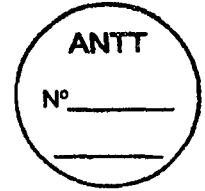
- a) Defira o pedido de implantação de seção da empresa PLANALTO TRANSPORTES LTDA., autorizando a inclusão dos mercados abaixo relacionados como seções na linha Erechim (RS) – Rio Claro (SP), prefixo nº 10-0040-00, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.

– Araucária (PR), Lapa (PR), São Mateus do Sul (PR) e União da Vitória (PR), para Concordia (SC); e Araucária (PR), para Erechim (RS).

- b) Altere a Licença Operacional – LOP nº 100 da empresa PLANALTO TRANSPORTES LTDA, CNPJ N° 95.592.077/0001-04, conforme modificações operacionais deferidas.

Brasília, 08 de 12 de 2017.


MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor



À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 08 de 12 de 2017.

Ass: *Mario f. B. J.*